



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº. 605, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Publicado no Quadro de Avisos dos
Atos do Poder Executivo Municipal, de
acordo com artigo 106, Parágrafo 1º da
Lei Orgânica Municipal.

Autoriza o chefe do executivo municipal a celebrar termos de convênios, ajustes e congêneres com a união, governo do estado, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições de crédito, no exercício de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Coari, ou alguém por ele designado, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, durante o exercício de 2013.

Art. 2º Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até trinta dias após a publicação no órgão oficial de imprensa, respectivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 09 de Abril de 2013.


IGSON MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Coari em exercício